



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu**

*LEI Nº 2.270 DE 10 DE AGOSTO DE 2016.*

“Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Chefia de Gabinete e Habitação, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Ambiente e do Instituto de Aposentadoria e Pensões – I.A.P.C.M., no montante de até R\$ 3.916.770,40 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para o pagamento de Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e de Aposentadorias e Pensões.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de até R\$ 3.916.770,40 (três milhões, novecentos e dezesseis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos), no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Chefia de Gabinete e Habitação, da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho, da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal do Ambiente e do Instituto de Aposentadoria e Pensões – I.A.P.C.M., além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em

conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AUDITORIA E CONTROLE INTERNO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>124 – Controle Interno</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 56.011,28</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>03 – CHEFIA DE GABINETE E HABITAÇÃO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.097 – Manutenção da Chefia de Gabinete e Habitação</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 247.312,39</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 83.623,89</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Social e Trabalho</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 267.400,42</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.012 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e</b>

**Comunicação Social**

ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil  
VALOR: R\$ 616.552,49

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento  
ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil  
VALOR: R\$ 206.051,62

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 123 – Administração Financeira  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.038 – Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento Econômico  
ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil  
VALOR: R\$ 285.493,27

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNÇÃO: 20 - Agricultura  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.233 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia  
ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil  
VALOR: R\$ 30.553,81

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA  
FUNÇÃO: 04 – Administração  
SUBFUNÇÃO: 182 – Defesa Civil  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Pública  
ELEMENTO: 3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil  
VALOR: R\$ 203.541,04

ÓRGÃO: 20 – PREFEITURA MUNICIPAL  
UNIDADE: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer  
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral  
PROGRAMA: 0001 – Apoio Administrativo

PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 31.000,00</b>

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>15 – SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE</b>
FUNÇÃO:	<b>04 – Administração</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>122 – Administração Geral</b>
PROGRAMA:	<b>0001 – Apoio Administrativo</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.043 – Manutenção da Secretaria Municipal do Ambiente</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.11.01.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoa Civil</b>
VALOR:	<b>R\$ 89.230,19</b>

ÓRGÃO:	<b>30 – AUTARQUIAS</b>
UNIDADE:	<b>31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES</b>
FUNÇÃO:	<b>09 – Previdência Social</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>272 – Previdência do Regime Estatutário</b>
PROGRAMA:	<b>0024 – Aposentadorias e Pensões</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>2.096 – Aposentadorias e Pensões</b>
ELEMENTO:	<b>3.1.90.01.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas – Financ.</b>
VALOR:	<b>R\$ 1.800.000,00</b>

Artigo 2º – Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	<b>20 – PREFEITURA MUNICIPAL</b>
UNIDADE:	<b>08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO</b>
FUNÇÃO:	<b>17 – Saneamento</b>
SUBFUNÇÃO:	<b>512 - Saneamento</b>
PROGRAMA:	<b>0025 – Água e Esgoto</b>
PROJETO/ATIVIDADE:	<b>1.159 – Implantação do Sistema de Esgot. Sanitário - Papucaia</b>
ELEMENTO:	<b>4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações</b>
VALOR:	<b>R\$ 3.916.770,40</b>

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE AGOSTO DE 2016.

WALDECY FRAGA MACHADO  
Prefeito Municipal